



SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DO MATO GROSSO

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro, Sorriso - MT, 78890-000

Telefone: (66) 3545-4700 E-mail: prefeito@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br

LEI Nº 3.483, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre alterações na Lei nº 2.034, de 03 de agosto de 2011, que autoriza o Executivo municipal a doar cargas de cascalho e terra às famílias de baixa renda do município de Sorriso, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A lei nº 2.034, de 03 de agosto de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 2º** Serão beneficiadas por esta Lei as famílias com renda mensal total de até 03 (três) salários mínimos no valor vigente, ou de ½ (meio) salário mínimo per capita.

Art. 3º A triagem será realizada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Assistência Social que emitirá a Folha Resumo do Cadastro Único para a comprovação da renda familiar.”(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de dezembro de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário Municipal de Administração

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

Publicado no JOEM-MT/AMM

21/12/23
Edição nº 4385 Pág. 1099

Andrezza